



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. – EPP		UF: MG
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.769, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de dezembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônômica, bacharelado, pleiteado pela Faculdade do Trabalho (FATRA), com sede no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 202014559		
PARECER CNE/CES Nº: 68/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2022

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.769, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de dezembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônômica, bacharelado, pleiteado pela Faculdade do Trabalho (FATRA), com sede na Avenida Paes Leme, nº 485, bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202014559, em 4 de agosto de 2020.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da SERES, para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: AUTORIZAÇÃO

Processo: 202014559

Mantenedora:

Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA - EPP

Código da Mantenedora: 3130

Mantida:

Nome: FACULDADE DO TRABALHO

Código da IES: 4910

Endereço Sede: Avenida Paes Leme, 485, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG,
38400124

Conceito Institucional: 3 (2018)

IGC Faixa: 2 (2019)

Ato de Recredenciamento: Portaria nº 592, de 13/03/2019, publicada em 14/03/2019. Prazo de Validade: 13/03/2022.

Curso:

Denominação: ENGENHARIA AGRONÔMICA

Código do Curso: 1535130

Grau: BACHARELADO

Carga Horária:

Turno: Matutino - Ch: 3870 horas.

Turno: Noturno - Ch: 3870 horas.

Modalidade: Presencial

Vagas Solicitadas Totais Anuais:

Turno: Matutino - Vagas: 30

Turno: Noturno - Vagas: 50

Local da Oferta do Curso: Avenida Paes Leme, 485, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, 38400124

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização do poder público para a oferta do curso de graduação constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado parcialmente satisfatório na fase de Despacho Saneador. Tendo em vista que as questões apontadas no Despacho Saneador não impedem o seu prosseguimento, após as análises iniciais, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 163388, conforme relatório anexo ao processo, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>3.29</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>2.25</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>2.56</i>
<i>Conceito Final: 03</i>	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

De acordo com o relatório de avaliação supracitado, os indicadores abaixo listados obtiveram conceito insatisfatório:

	<i>Indicador</i>	<i>Conceito</i>
<i>1</i>	<i>1.2. Objetivos do curso.</i>	<i>2</i>
<i>2</i>	<i>1.5. Conteúdos curriculares.</i>	<i>1</i>
<i>3</i>	<i>1.20. Número de vagas.</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>2.4. Corpo docente.</i>	<i>1</i>
<i>5</i>	<i>2.5. Regime de trabalho do corpo docente do curso.</i>	<i>2</i>
<i>5</i>	<i>2.6. Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior).</i>	<i>1</i>
<i>6</i>	<i>2.8. Experiência no exercício da docência superior.</i>	<i>1</i>
<i>7</i>	<i>3.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)</i>	<i>1</i>
<i>8</i>	<i>3.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC).</i>	<i>1</i>
<i>9</i>	<i>3.8. Laboratórios didáticos de formação básica.</i>	<i>2</i>
<i>10</i>	<i>3.9. Laboratórios didáticos de formação específica.</i>	<i>2</i>

Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Ainda conforme o relatório de avaliação, verificou-se:

Do Relatório: 11. Verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso: Para o curso de Engenharia Agrônômica a RESOLUÇÃO No 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para o curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia. Ficou claro que a IES utilizou como base a diretriz da Resolução No 2, de 24 de abril de 2019 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. No PPC há fortes indícios do cumprimento parcial da RESOLUÇÃO No 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

O Conselho Federal não se manifestou no prazo legal acerca da autorização do curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O padrão decisório dos pedidos de autorização de cursos na fase de parecer final está disposto no art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, in verbis:

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso - CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CC igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

III - para os cursos presenciais, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular; e

b) conteúdos curriculares;

IV - para os cursos EaD, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular;

b) conteúdos curriculares;

c) metodologia;

d) AVA; e

e) Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

§ 1º O não atendimento aos critérios definidos neste artigo ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º A SERES poderá indeferir o pedido de autorização caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos seguintes requisitos:

I - Diretrizes Curriculares Nacionais, quando existentes;

II - carga horária mínima do curso.

§ 3º Da decisão de indeferimento da SERES, caberá recurso ao CNE, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.

§ 4º Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

§ 5º Para os cursos de Direito, além do disposto no caput, será considerada como requisito mínimo a obtenção de CC igual ou maior que 4.

§ 6º Em caso de adesão da IES ao Programa de Estímulo à Restruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, a autorização de curso fica condicionada à inexistência de vedação.

§ 7º Na hipótese de admissibilidade do pedido de autorização nos termos previstos no § 2º do art. 10 desta Portaria, em que tenha ocorrido a divulgação de novo indicador de qualidade institucional insatisfatório, o deferimento do pedido fica condicionado à obtenção de CC igual ou maior que quatro, sem prejuízo dos demais requisitos.

§ 8º A SERES poderá sobrestar pedidos de autorização de cursos protocolados por IES que tenha processo de recredenciamento com protocolo de compromisso instaurado, até a conclusão da fase de parecer final pós-protocolo, com sugestão de deferimento. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior em que o resultado da avaliação externa in loco pós-protocolo de compromisso seja insatisfatório, a SERES poderá indeferir o pedido de autorização, independentemente do CC obtido.

Convém destacar que a análise da proposta em pauta merece uma verificação cuidadosa tendo em vista que, embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito de curso suficiente para a aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes do projeto.

No relatório de avaliação foi apontado que:

1.2. Objetivos do curso. Justificativa para conceito 2: Os objetivos do curso estão previstos no PPC pag. 84 e 85. Está dividido em objetivos gerais e específicos, mas contemplou somente as Diretrizes Curriculares Nacionais da Resolução CNE/CES nº 2/2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e não utilizou a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, o que comprometeu a estrutura curricular do curso na falta de disciplinas essenciais para a formação do profissional de Engenharia agrônômica.

1.5. Conteúdos curriculares. Justificativa para conceito 1: A partir da análise o PPC pag. 88 a IES utilizou como parâmetro para organizar os conteúdos curriculares as Diretrizes Curriculares Nacionais da Resolução CNE/CES nº 2/2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, não ficou explicitado a utilização da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia. Confrontando o que está previsto no núcleo de conteúdos profissionais essenciais da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006, com a matriz curricular apresentada no PPC (pag. 92-94) constatou-se que deixaram de contemplar algumas disciplina importantes para a formação do egresso e que são elencadas na resolução. São elas: Avaliação e

Perícias; Fisiologia Vegetal e Animal; Extensão e Sociologia Rural; Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial (está previsto como optativa); Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Sistemas Agroindustriais.

1.20. Número de vagas. Justificativa para conceito 1: A esta comissão não foram demonstrados por meio de estudos qualitativos ou quantitativos a necessidade da oferta de 80 vagas anuais na região, apesar do exposto nas reuniões e do colocado no PPC. Até mesmo pelo conhecimento da área onde está situada a IES, percebeu-se por esta comissão que há muitos cursos de Eng. Agrônoma sendo ofertados.

2.4. Corpo docente. Justificativa para conceito 1: A esta comissão não fora apresentado relatório de estudo que justifica e demonstre adequação do corpo técnico docente, seu desempenho em sala de aula, com o almejado ao egresso (PPC, pág. 168).

2.6. Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior). Justificativa para conceito 1: Não fora apresentado a esta comissão um relatório que justifique a experiência profissional do corpo docente, seu desempenho em sala de aula e o almejado ao egresso do curso (PPC, pág. 168).

2.8. Experiência no exercício da docência superior. Justificativa para conceito 1: A esta comissão não foi enviado ou tão pouco apresentado um relatório de estudo que justifique a experiência docente em nível superior dos profissionais selecionados em frente ao exposto no perfil do egresso (PPC, pág. 168).

3.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC). Justificativa para conceito 1: O acervo físico da biblioteca apresentado a esta comissão estava devidamente tombado e patrimoniado. De igual forma, a instituição apresentou contrato com a plataforma PEARSON que garante o acesso ininterrupto pelos usuários, sendo o mesmo registrado em nome da IES e válido até 2022. No entanto, a bibliografia colocada no PPC do curso de engenharia agrônoma não está adequada às disciplinas do núcleo profissional, tão pouco atualizadas. Para além disso, não foram apresentadas atas do NDE e colegiado que justifiquem a seleção da literatura básica pretendida, não havendo comprovada compatibilidade entre estas, bem como sua inadequação frente ao número de vagas a serem autorizadas ou ao número de exemplares disponíveis no acervo. Para além disso, verificou-se que diversas literaturas colocadas não se faziam presentes de forma física e tão pouco virtuais, não havendo nota fiscal de compra ou mesmo documentação que comprovasse a intenção de compra dos mesmos. Cita-se aqui, como exemplo, a disciplina de Fitopatologia Geral (PPC, pág. 110), cuja bibliografia básica em nada está relacionada à disciplina: “ESAU. Katherine, Anatomia das plantas com sementes. São Paulo: Blucher, 1974; “LIMA, Cristina Peitz de. Plantas Medicinais e fitoterapia. Curitiba: Contentus, 2020.”; “LEPSCH, Igo F. Lições de pedologia. São Paulo: Oficina de Textos. 2011.” sendo estes livros utilizados em outras disciplinas.

3.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC). Justificativa para conceito 1: Da mesma forma que a bibliografia básica, o acervo físico da biblioteca apresentado a esta comissão estava devidamente tombado e patrimoniado. De igual forma, a instituição apresentou contrato com a plataforma PEARSON que garante o acesso ininterrupto pelos usuários, sendo o mesmo registrado em nome da IES e válido até 2022. No entanto, a bibliografia colocada no PPC do curso de engenharia agrônoma não está adequada às disciplinas do núcleo profissional, tão pouco atualizadas. Para além disso, não foram apresentadas atas do NDE e colegiado que justifiquem a seleção da literatura complementar pretendida, não havendo comprovada compatibilidade entre estas, bem como sua inadequação frente ao

número de vagas a serem autorizadas ou ao número de exemplares disponíveis no acervo. Para além disso, verificou-se que diversas literaturas colocadas não se faziam presentes de forma física e tão pouco virtuais, não havendo nota fiscal de compra ou mesmo documentação que comprovasse a intenção de compra dos mesmos. Cita-se aqui, como exemplo, a disciplina de Fitopatologia Geral (PPC, pág. 110), cuja bibliografia complementar pouco está relacionada à disciplina de forma efetiva: - EVERT, Ray F.; ESAU. Katherine. Anatomia das plantas de Esau: Meristema, células, e tecidos do corpo da planta: sua estrutura, função e desenvolvimento. São Paulo: Bluche, 2011. - MOLIN, José Paulo; AMARAL, Rios do. Agricultura de precisão. São Paulo: oficina de Textos, 2015. - BERNIS, Maurício. A caminho da realização com a agricultura celeste. São Paulo: Ágora 2011. - BONILLHA, Lais Coop. Base de química dos alimentos: caminhos para o ensino de saúde alimentar. Curitiba: Intersaberes, 2021. - GARCIA, Arthur Augusto. Legislação sanitária para o controle de vetores e pragas urbanas. Curitiba: Contentus, 2020.

3.8. Laboratórios didáticos de formação básica. Justificativa para conceito 2: Os laboratórios apresentados às práticas relacionadas as disciplinas básicas de desenho técnico, química geral e analítica, química orgânica, geologia e mineralogia, e bioquímica a esta comissão foram: (1) Laboratório multidisciplinar: sala com capacidade para apenas 12 alunos, climatizada, que apresenta apenas dois microscópios, um refrigerador, uma TV e computador, além de 2 centrífugas, 1 banho maria e um espectrofotômetro. No entanto, não há vidrarias tão pouco reagentes e outros insumos necessários para adequada condução das aulas. (2) Laboratório multidisciplinar de física: sala com painéis voltados à elétrica sendo montados, com capacidade para 12 alunos (banco), com data-show e outros equipamentos, como balanças, tensiômetros, dentre outros. (3) Laboratório de desenho técnico: sala de aula convencional, com mesas individuais (e não cadeiras com braços), com capacidade para 20-25 alunos. Não há mesas com régua e marcações, tão pouco com possibilidade de elevação. (4) Laboratório multidisciplinar de química: neste laboratório com espaço para, no máximo, 10 alunos, há poucas vidrarias como pipetas graduadas, bequeres provetas. Além disso, possui pHmetro, capela de exaustão, banho maria e balança de precisão. No entanto alguns problemas foram observados, como um bico de bunsen ao lado de um botijão de gás, colocando em risco os operadores do local, estando em inconformidade com normas de segurança. Considerando todos esses locais, além do laboratório de informática, percebe-se que os mesmos não são adequados ao número de vagas pretendido (80 anuais), pois mesmo havendo divisão em turmas matutino e noturno, dentro do contexto de divisão das disciplinas e também das turmas, os laboratórios não apresentam quantidade de insumos e materiais suficientes. Ademais, de igual forma, não há quantidade de técnicos suficientes ao atendimento das demandas, sendo as mesmas feitas por alunos

3.9. Laboratórios didáticos de formação específica. Justificativa para conceito 2: Os laboratórios apresentados às práticas das disciplinas profissionalizantes do curso, como "projeto integrador", topografia, agrometeorologia e bioclimatologia vegetal, entomologia geral e fitopatologia geral, foram: (1) Laboratório de fitopatologia e microbiologia ("antigo" laboratório de microscopia): apresenta bancada para até 11 alunos, contendo 9 microscópios e 2 lupas. Há nessa sala 1 quadro de giz. Não há vidrarias disponíveis, tão pouco lâminas, dessecadores, BODs, estufas de crescimento, etc. (2) Laboratório de entomologia: há uma televisão e um computador. Não há lupas (estereomicroscópios), mas 3 microscópios. O laboratório tem capacidade para 4 alunos, sendo anexo a uma sala de aula onde os outros alunos podem acompanhar a prática por meio de uma televisão (15 alunos). Não há

vidrarias, pinças, insetetários, dessecadores, etc. (3) Fazenda escola: a fazenda escola é de propriedade do próprio mantenedor da IES, Sr. João. É uma área de aproximadamente 9 alqueires. Na sede principal, foi colocado um quadro, mesas e cadeiras para lecionar, com capacidade para 20-30 alunos. Na área há ainda um trator com pá acoplada, um misturador de sementes e uma grade de discos. De culturas, foram plantados 100 pés de limão Tahiti e Siciliano, além de um curral com 20 cabeças de gado e um galinheiro com aproximadamente 40 aves. Observação in loco permitiu analisar que o solo é bem pedregoso, o que pode dificultar diversas práticas informadas pelos membros presentes. Além disso, foi colocado que existe uma horta e peixes em um tanque, mas ambos não foram apresentados a esta comissão, indicando que, possivelmente, sejam benfeitorias para o próprio mantenedor. Para além desses três laboratórios, percebe-se que, há um engajamento entre os docentes e a coordenação, mas não há indicações documentais para aporte e adequação da quantidade de insumos, materiais e equipamentos necessários a boa condução das aulas, visto a quantidade de alunos e o espaço físico disponível. Ademais, há carência em termos de manutenção e apoio técnico nestes laboratórios, bem como de recursos tecnológicos que permitem ao aluno o pleno aprendizado.

As fragilidades descritas pelos avaliadores culminaram com a atribuição do conceito 2,25 à dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial e do conceito 2,56 à dimensão 3 - Infraestrutura, ou seja, inferior ao mínimo exigido no inciso II do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Além disso, o curso não atende ao disposto no inciso III do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, uma vez que o conceito atribuído ao indicador conteúdos curriculares foi igual a 1 (um).

Ressalta-se que o não atendimento dos critérios acima indicados enseja o indeferimento do pedido da instituição, conforme estabelece o § 1º do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

É importante destacar também que a comissão de avaliadores apontou indícios de descumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais próprias do curso, o que pode levar ao indeferimento do pedido de acordo com o § 2º do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Sendo assim, tendo em vista o descumprimento dos requisitos supracitados e considerando o disposto no art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de 1535130 - ENGENHARIA AGRONÔMICA, BACHARELADO, pleiteado pela FACULDADE DO TRABALHO, código 4910, mantida pela INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA - EPP, com sede no município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Recurso da IES

Tempestivamente, a IES manifestou-se quanto ao indeferimento do pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônômica, bacharelado, apresentando as seguintes considerações:

[...]

2.1. DA DIMENSÃO 1**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

3,29

1.2. Objetivos do curso.	2
Justificativa para conceito 2: Os objetivos do curso estão previstos no PPC pag. 84 e 85. Está dividido em objetivos gerais e específicos, mas contemplou somente as Diretrizes Curriculares Nacionais da Resolução CNE/CES nº 2/2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e não utilizou a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, o que comprometeu a estrutura curricular do curso na falta de disciplinas essenciais para a formação do profissional de Engenharia agrônoma.	

O Curso de Engenharia Agrônoma da Faculdade do Trabalho - FATRA, concebido a partir de uma reflexão sistemática que se volta ao entorno institucional, tem no seu bojo estrutural diversos parâmetros que buscam consolidar uma proposta pedagógica de qualidade, principalmente no sentido de contribuir com a formação de profissionais conscientes da evolução socioeconômico-empresarial, bem como habilidades e condutas proativas e responsáveis no âmbito socioambiental, através de uma educação voltada tanto para os aspectos formativos, como para os aspectos informativos. Objetiva despertar o espírito crítico, propiciar o desenvolvimento do espírito investigativo, desenvolver a liberdade e a solidariedade humana, o cultivo de valores que enfatizem a dignidade do indivíduo como cidadão produtivo e despertar no educando a capacidade do conhecimento de si próprio, de suas potencialidades, de seus semelhantes, do mundo e de seu Criador. Desde o seu credenciamento, a FATRA vem agregando valor às suas atividades educacionais de modo a permitir que uma plataforma técnica possa ser criada para absorver as necessidades dos cursos, consolidando uma estrutura física de qualidade e direcionada para o fomento de um curso que busca a excelência, observando, além dos aspectos vinculados à avaliação, os indicadores de qualidade dos mecanismos de fiscalização profissional.

Esse processo, além de determinar uma série de investimentos na estrutura técnica-estratégica da instituição, determinou o desenvolvimento de mecanismos que efetivaram a construção da identidade institucional da Faculdade. Sempre atenta a sua missão, a FATRA busca, por intermédio da Autorização do curso de Engenharia Agrônoma, constituir diferenciais competitivos em educação superior e construir uma história de sucesso e parceria com a comunidade e com os órgãos reguladores da educação superior, nesse caso o Ministério da Educação (MEC) com suas respectivas secretarias e o Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Outro aspecto que reflete a preocupação da FATRA, considerando o desenvolvimento de suas propostas pedagógicas, é o constante envolvimento de seus gestores táticos e estratégicos no processo de consolidação da estratégia da instituição. Todos os gestores estão envolvidos integralmente no desenvolvimento institucional, tendo no PDI e nos Projetos Pedagógicos os principais eixos para o fortalecimento da identidade institucional.

O Curso em questão também é preponderante no contexto regional em função de uma demanda por profissionais qualificados na área, o que se confirma ao

analisar as necessidades operacionais em um ambiente de quase 700 mil habitantes na cidade de Uberlândia, dado que os municípios do triângulo mineiro são responsáveis por mais de 13,7 do Produto Interno Bruto de Minas Gerais, o qual é responsável por 13,8% do PIB do agronegócio brasileiro, segundo levantamento realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2016. Ademais, a importância de Uberlândia e região no agronegócio condiz com o cenário econômico nacional, haja vista a crescente participação brasileira no comércio internacional, através das exportações das chamadas commodities agrícolas, como as de soja e de carnes.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que Minas Gerais atraiu R\$ 32 bilhões em novos investimentos em 2020. Entre as regiões, o Triângulo Mineiro tem se destacado, como, por exemplo, no anúncio de R\$ 5,2 bilhões em investimentos de uma empresa de celulose em uma planta entre Indianópolis e Araguari, localizadas nas proximidades de Uberlândia, no Triângulo Mineiro.

Segundo resultados apontados pelo IBGE, Uberlândia atraiu, de 2017 até agora, quase R\$ 3 bilhões em investimentos privados, relacionados a expansões e crescimento no setor do agronegócio.

Ao mesmo tempo, o PIB do agronegócio brasileiro fechou 2020 com uma expansão recorde de 24%, na comparação com 2019, segundo Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), considerando o crescimento tanto de volume de produção como preços. Com o resultado, o agronegócio ampliou de 20% para 26,6% a participação no PIB nacional, com todos os segmentos do agronegócio tendo alta em 2020. Em Minas Gerais, o setor agropecuário apresentou crescimento de 11% em 2020, dado o crescimento da produção. Além disso, o Triângulo Mineiro exportou mais de US\$ 700 milhões em produtos no segundo quadrimestre de 2020, atingindo o maior volume em 23 anos, sendo Uberlândia o principal exportador da região. Em 2019, o município exportou US\$ 150 milhões no segundo quadrimestre, contra US\$ 338 milhões no mesmo período de 2020. Além disso, Araguari e Ituiutaba também se destacam nas exportações. As três cidades concentram quase 95% dos valores totais exportados das 24 cidades da região, os produtos mais exportados pelo Triângulo Mineiro são açúcar, soja e carne bovina.

Conforme descrito na página nº. 84 do PPC, a formação do engenheiro agrônomo da FATRA terá por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício de seguintes competências e habilidades específicas:

a) aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia agrônômica;

b) projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados relacionados à área agrícola e do agronegócio;

b) projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados relacionados à área agrícola e do agronegócio;

c) *conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos viabilizando eficiência e otimização na área agrícola;*

d) *planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;*

e) *identificar, formular e resolver problemas de engenharia;*

f) *desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;*

g) *supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;*

h) *avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;*

i) *comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;*

j) *atuar em equipes multidisciplinares;*

k) *compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;*

l) *avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;*

m) *avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;*

n) *assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.*

A elaboração do curso e desenvolvimento do PPC objetivam que o egresso da FATRA desenvolva um perfil profissional focado em assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias da construção, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para estes. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética, tendo em conta que a responsabilidade que não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema, tanto em nível individual como coletivo.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

3,29

1.5. Conteúdos curriculares.	1
Justificativa para conceito 1: A partir da análise o PPC pag. 88 a IES utilizou como parâmetro para organizar os conteúdos curriculares as Diretrizes Curriculares Nacionais da Resolução CNE/CES nº 2/2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, não ficou explicitado a utilização da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia. Confrontando o que está previsto no núcleo de conteúdos profissionais essenciais da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006, com a matriz curricular apresentada no PPC (pag. 92-94) constatou-se que deixaram de contemplar algumas disciplinas importantes para a formação do egresso e que são elencadas na resolução. São elas: Avaliação e Perícias; Fisiologia Vegetal e Animal; Extensão e Sociologia Rural; Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial (está previsto como optativa); Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Sistemas Agroindustriais.	

Conforme Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, os conteúdos curriculares do curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia serão distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando-se a interpenetrabilidade entre eles.

Destarte Conforme alegação levantada pelos avaliadores, algumas disciplinas não constam com nomenclatura explicitamente expressa na matriz curricular proposta do curso, são estas: Avaliação e Perícias; Fisiologia Vegetal e Animal; Extensão e Sociologia Rural; Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Sistemas Agroindustriais.

Em contrapartida, respeitosamente argumentando o ponto de vista apresentado pelos avaliadores e preconizando a formação discente pautada na interdisciplinaridade e aprendizagem baseada em competências, a FATRA salienta que todas as temáticas centrais das “disciplinas” sinalizadas pelos avaliadores são abordadas de forma integrativa nas ementas dos componentes curriculares que compõem o perfil formativo do aluno de Engenharia Agrônoma, a serem desenvolvidas mediante processo contínuo de acompanhamento do aprendizado e domínio do aluno nos resultados e objetivos de aprendizagem definidos.

[...]

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

3,29

1.20. Número de vagas.	1
Justificativa para conceito 1: A esta comissão não foram demonstrados por meio de estudos qualitativos ou quantitativos a necessidade da oferta de 80 vagas anuais na região, apesar do exposto nas reuniões e do colocado no PPC. Até mesmo pelo conhecimento da área onde está situada a IES, percebeu-se por esta comissão que há muitos cursos de Eng. Agrônoma sendo ofertados.	

A constituição de uma Instituição de Ensino Superior é um projeto que busca atender os anseios da comunidade acadêmica e da sociedade na qual será instalada, possibilitando a produção de conhecimento, a formação de profissionais empreendedores e autônomos, aptos a enfrentar os desafios do seu tempo.

Para que uma Instituição de Ensino Superior, que é fonte de conhecimento por excelência, possa chegar ao pleno funcionamento, um longo caminho é percorrido, que vai desde a elaboração do PDI, passando pelo estabelecimento de sua missão, visão, escolha dos dirigentes, local de funcionamento, público-alvo entre outros. Paralelo a isso, há o processo de autorização dos cursos previstos no PDI.

No caso específico da implementação do curso de engenharia agrônoma, houve uma rigorosa estruturação prévia, por se tratar de um curso de elevada relevância para a cidade e para a região.

A importância socioeconômica das atividades relacionadas ao desenvolvimento e crescimento do agronegócio na mesorregião Triângulo Mineiro, data do seu período de formação histórica, especialmente por se localizar em uma região de “entroncamento” de rotas diversas e por possuir uma vegetação rarefeita

típica do domínio de cerrado. O Triângulo Mineiro provê números expressivos relacionados a produção e exportação de alimentos. Esse processo, que tem origem nas pioneiras expedições bandeirantes e jesuítas que datam do início do século XVI e que se estende até os dias atuais, contribuiu significativamente para a formação de um setor agroeconômico preponderante, que possui grande poder político e econômico local além, mais recentemente, da inserção de novos atores que se constituem regionalmente, principalmente através de processos migratórios, atraídos e incentivados por políticas públicas voltadas diretamente para a região do cerrado. Atualmente, a região do Triângulo Mineiro se destaca na produção, exportação e desenvolvimento de novas tecnologias e vanguarda dos processos de produção de cana-de-açúcar, soja, milho, café e laranja.

Para nortear a abertura do curso, foram realizados estudos capazes de propiciar à instituição o número de vagas pretendidas para a sua implementação, considerando as demandas locais por profissionais para atuação nos diversos setores agroeconômicos, principalmente com o perfil diferenciado que a IES pretende formar, utilizando-se de uma infraestrutura física, tecnológica, corpo técnico administrativo, corpo docente capacitado para executar, com excelência, a proposta educacional, entregando à sociedade profissionais com apurada formação técnica e humana.

De acordo com a Política Institucional para definição de vagas dos cursos de graduação, o presente relatório visa apresentar as justificativas para o número de vagas pretendidas para o curso.

Inicialmente, o relatório apresenta o objetivo concreto do estudo de forma exploratória, descritiva e explicativa. No segundo momento, apresenta-se o percurso metodológico de caráter quantitativo e qualitativo, bem como a periodicidade da pesquisa por meio de cronograma utilizado para execução e finalização do presente estudo. Posteriormente, os resultados são apresentados e analisados.

A partir dessas ações, é concluído o Relatório de Estudo do Número de Vagas. Relatório este fundamentado em estudos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino.

Objetivos

- I. Identificar o contexto educacional, regional e local.
- II. Caracterizar o número de vagas pretendidas para o Curso de Engenharia Agrônômica.
- III. Adequar a dimensão do corpo docente ao número de vagas pretendidas.
- IV. Traçar parâmetros de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal por meio do número de vagas pretendidas.
- V. Justificar para o MEC/INEP a definição do número de vagas pretendidas para o Curso de Engenharia Agrônômica.

[...]

2.2. DA DIMENSÃO 2

2.4. Corpo docente.	1
Justificativa para conceito 1: A esta comissão não fora apresentado relatório de estudo que justifica e	

demonstre adequação do corpo técnico docente, seu desempenho em sala de aula, com o almejado ao egresso (PPC, pág. 168).

No tocante ao que relata a comissão de avaliadores quanto ao tempo de dedicação do coordenador para a IES, segue captura da tela do documento em formato de planilha, intitulado “CORPO DOCENTE X DISCIPLINAS X CARGA HORÁRIA.pdf” disponibilizado virtualmente de acesso da comissão de avaliadores do INEP:

[...]

2.5. Regime de trabalho do corpo docente do curso.	2
Justificativa para conceito 2: De acordo com o descrito no PPC (pág. 220), o corpo docente será formado por 12 docentes. Destes, de acordo com tabela apensada e enviada a esta comissão (“CORPO DOCENTE X DISCIPLINAS X CARGA HORÁRIA”), 4 atuarão em tempo integral (sendo uma a coordenadora do curso) e os demais em tempo parcial. Apesar de haver documentos norteadores acerca das atividades a serem propostas aos discentes, bem como do processo de preparo e correção das avaliações, a documentação trabalhista (carta de intenção, carteira de trabalho, CPF e RG) não foram disponibilizadas a esta comissão e, portanto, inviabilizando análise técnica por parte dessa comissão e, assim, entendendo-se que há um atendimento limitado sendo proposto frente a demanda.	

Conforme pode ser verificado, no documento intitulado “ DESCRIÇÃO DO CORPODOCENTE-AULAS-ATIVIDADES-TITULAÇÃO-CARGA HORÁRIA.pdf”, disponibilizado virtualmente à Comissão aborda, a informação quanto ao regime de trabalho da coordenação é TEMPO INTEGRAL, com a distribuição das atividades.

Portanto, não há divergência entre o que ocorre e o apresentado em documentos. Acreditando no equívoco, salientamos que as informações prestadas visam viabilizar o fácil acesso da comissão.

[...]

A FATRA considera de suma importância que o corpo docente tenha formação na área, tenha titulação na área de formação, tenha experiência docência e experiência profissional, além das competências comportamentais que fazem parte do processo seletivo.

Para a alocação, é feita a análise de adequação do corpo docente, observando a aderência que o professor tem com o componente curricular, sobressaindo suas especificidades. Assim, os componentes curriculares são alocados aos professores que congregam experiência docente e formação na área e de preferência que atue profissionalmente no exercício da função.

As decisões são colegiadas e de acordo com o Projeto Pedagógico na Página 219, no item 10.5:

O perfil desejado do corpo docente é de professores com posturas éticas sociais e ambientais, comprometidos com a Instituição, críticos, reflexivos e dinâmicos, com qualificação e ampla experiência nas áreas acadêmica e profissional, devidamente atualizados com as demandas do mercado e na sua formação acadêmica, além de conhecedor do projeto pedagógico e dos objetivos do curso, buscando a integração e a consolidação dos seus conhecimentos.

Dessa forma, a IES, através do colegiado do curso fez a distribuição de componentes curriculares entre os professores que compõem o referido colegiado, conforme tabela apresentada documento em formato de planilha, intitulado “CORPO DOCENTE X DISCIPLINAS X CARGA HORÁRIA.pdf” disponibilizado virtualmente de acesso da comissão de avaliadores do INEP, conforme capturas de tela anteriormente citadas.

Em suma, a distribuição das disciplinas por docente dos 2 primeiros anos deuse deu após minuciosa análise, considerando a aderência entre o currículo acadêmico-profissional do docente e as competências e habilidades a serem trabalhadas no componente curricular em questão.

[...]

A FATRA adota como meio de seleção de professores a publicação de editais para o processo seletivo docente em suas redes sociais. Nos editais podem ser verificadas as exigências que correspondem aos componentes curriculares que serão alocados novos docentes. De forma transparente e clara, a IES adota os processos e procedimentos alinhados com a sua proposta educacional – excelência no processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, pelos documentos apresentados, pela avaliação in loco, pelas reuniões realizadas quando da visita in loco, a IES comprova efetivamente como se dá o processo de alocação dos professores considerando a aderência com os critérios de formação na área, experiência docente e experiência profissional.

Sendo assim, a FATRA comprova através dos documentos acostados, sendo: Descrição do Copo Docente (Adequação do corpo docente), relatório de adequação bibliográfica, descrição do corpo docente, manual do docente, manual da coordenação como se dá o processo de alocação dos professores em seus respectivos componentes curriculares. Notadamente, os documentos apresentados à comissão de forma virtual, disponibilizado em nuvem atestam o referido estudo, além de ficar comprovado em reuniões quando da visita in loco.

2.6. Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior). NSA para cursos de licenciatura.	1
Justificativa para conceito 1: Não fora apresentado a esta comissão um relatório que justifique a experiência profissional do corpo docente, seu desempenho em sala de aula e o almejado ao egresso do curso (PPC, pág. 168).	
2.8. Experiência no exercício da docência superior.	1
Justificativa para conceito 1: A esta comissão não foi enviado ou tão pouco apresentado um relatório de estudo que justifique a experiência docente em nível superior dos profissionais selecionados em frente ao exposto no perfil do egresso (PPC, pág. 168).	

Um curso de Engenharia Agrônômica de excelência necessita de coerência nos seus mais diferentes aspectos, em especial no corpo docente destinado a executar a sua proposta pedagógica.

Para a escolha do corpo docente do curso foram levados em consideração aspectos como titulação, experiência profissional e docente, bem como a aderência à área do conhecimento que irá trabalhar.

Cabe ao NDE, responsável pela elaboração, acompanhamento e execução do Projeto Pedagógico do Curso, analisar o perfil dos professores que integrarão o corpo docente do curso, à luz do perfil do egresso que se quer formar, da matriz curricular, das metodologias de ensino-aprendizagem adotadas e da indissociável relação entre teoria e prática.

Por vezes são incluídas disciplinas na matriz curricular de um curso, com vistas a atender às exigências das DCNs ou eventuais inovações, mas sem se atentar para o docente que ficará responsável pela regência da disciplina, o que, em não raras ocasiões, acaba por anular integralmente eventual proveito que a unidade curricular traria ao perfil do egresso.

Essa é uma das razões que levaram o NDE a cuidar com muito esmero da composição do corpo docente do curso, assegurando a plena aderência entre a formação acadêmica e a atuação profissional dos professores e as áreas do conhecimento sobre as quais irão lecionar.

OBJETIVOS

O presente relatório de estudo busca analisar e justificar a relação entre a titulação do corpo docente e seu desempenho em sala de aula, levando em consideração o perfil do egresso constante no Projeto Pedagógico do Curso.

Indicadores do relatório do Corpo Docente.

Para ter um indicador objetivo, bem como para propor melhorias no corpo docente foi realizada uma entrevista que permitisse caracterizar junto ao corpo docente, o seu nível de satisfação em relação ao seu desempenho para:

- 1. A capacidade para analisar os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente.*
- 2. A capacidade para fomentar o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta.*
- 3. A capacidade para proporcionar o acesso a conteúdo de pesquisa de ponta, relacionando-os aos objetivos das disciplinas e ao perfil do egresso.*
- 4. A capacidade para incentivar a produção do conhecimento, por meio de grupos de estudo ou de pesquisa e da publicação.*

De posse dos resultados, observou-se que, 41% do corpo docente possui titulação de doutorado e 58% possuem titulação de mestrado.

[...]

ANÁLISE DO CURRÍCULO DO DOCENTE

Todos os docentes do curso foram alocados em disciplinas e conteúdos curriculares observando sua formação e experiência, justificando a relação entre a titulação do corpo docente previsto e seu desempenho em sala de aula. Visando iniciar a análise, segue uma tabela com a formação acadêmica e a titulação máxima dos docentes.

A questão em epígrafe é exaustivamente tratada ao longo do PPC do Curso e traz anexado em nuvem, disponibilizado à comissão a demonstração das comprovações, ademais, constam as evidências nos documentos apresentados à comissão de avaliação na Dimensão 2 – Corpo Docente – na pasta Comprovantes de Documentação do Corpo Docente – em que são atestados requisitos atendidos por cada docente para assumir a responsabilidade de cada componente curricular.

É fator imperativo a comprovação da aderência do professor ao componente curricular, tendo a obrigação de atender a relação de formação profissional na área - experiência na docência - experiência profissional - titulação. Os professores têm a capacidade demonstrada pelos seus currículos e comprovações anexadas para o desenvolvimento da proposta de ensino-aprendizagem proposto pela FATRA na valorização da experiência profissional e docente, dada a sua constante atualização, quer pela atuação profissional, quer pela inserção na pesquisa, e vai de fato conduzir o trabalho docente de forma interdisciplinar no desenvolvimento do perfil do egresso proposto pelo curso, com o desenvolvimento das competências e habilidades propostos pelo Projeto do Curso de Engenharia Agrônômica. Com base nas análises, conclui-se, demonstra-se e justifica-se a relação entre a titulação do corpo docente e seu desempenho em sala de aula, levando em consideração o perfil do egresso constante no Projeto Pedagógico do Curso, demonstradas através do planejamento das atividades didático-pedagógicas presentes no PPC, caracterizando assim a capacidade do corpo docente em analisar e trabalhar os conteúdos e competências dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, abordando a sua relevância para a formação e atuação profissional e acadêmica do discente, fomentando nos discentes o raciocínio crítico com base em literatura atualizada explicitada nas referências

bibliográficas indicadas nos planos de ensino, bem como em outras referências que serão abordadas nas atividades didático-pedagógicas dos componentes curriculares, proporcionar aos discentes o acesso a conteúdos inovadores e pesquisas de ponta que tenha participado, relacionando-os aos objetivos e as competências das disciplinas, bem como ao perfil do egresso do curso, incentivando a produção do conhecimento, por meio de práticas inovadoras, que inclui a realização de grupos de estudo ou de pesquisa, metodologias ativas e publicação dos trabalhos interdisciplinares e integradores. Não obstante, a meta estabelecida ao longo de 05 anos é de que 100% dos docentes estejam totalmente satisfeitos em relação ao seu desempenho. Para tanto, visando a excelência do ensino e considerando os índices de insatisfação ou neutralidade nas respostas dos docentes, serão realizadas capacitações específicas no sentido de melhorar o desempenho. E, considerando uma possível substituição, o docente que virá ocupar o lugar, deverá já ser avaliado e/ou treinado para obter o mesmo desempenho. Conforme demonstrado, o corpo docente compromissado com o curso possui experiência no exercício da docência superior que considera o perfil do egresso constante no PPC, bem como demonstra e justifica a relação entre a experiência no exercício da docência superior e experiência profissional e seu desempenho em sala de aula.

Foi possível caracterizar a capacidade docente para promover ações que permitam identificar as dificuldades dos alunos, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma e apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares.

Não obstante, identificou-se a capacidade que o corpo docente tem para elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período.

Por fim, foi possível identificar que os docentes do curso estão aptos para exercer liderança e ter sua produção reconhecida.

2.3. DA DIMENSÃO 3

A infraestrutura física e tecnológica do curso está plenamente adaptada para receber o número de vagas pleiteado.

Do ponto de vista qualitativo, os laboratórios contam com equipamentos modernos que utilizam tecnologia de ponta, atendendo plenamente o conteúdo a ser ministrado nos 2 primeiros anos do curso.

Já do ponto de vista quantitativo, os espaços físicos são amplos e comportam plenamente o número de vagas.

Ainda que, por razões do curso ainda não ter iniciado, neste primeiro momento não seja possível realizarmos outros estudos de adequação da infraestrutura ao número de vagas do curso, análises periódicas semelhantes a estas estão previstas para ocorrer anualmente por intermédio da CPA, com a finalidade de sempre manter toda a infraestrutura adequada, seja do ponto de vista quantitativo, como do qualitativo.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Nesse sentido, a FATRA vem requerer que seja entendido o presente documento como manifestação para efeitos de RECURSO ao parecer final referente a avaliação in loco de código nº. 163388, processo nº. 202014559 de Autorização de curso de Engenharia Agrônômica, realizada no período de 16/08/2021 a 17/08/2021 de forma virtual. e **SOLICITA O DEFERIMENTO**, a fim de possibilitar à IES a oferta do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, uma vez que a avaliação global do curso tenha alcançado conceito de curso suficiente para a aprovação, bem como fatos relativos ao processo, acima expostos e evidenciados.*

Ademais, externando os votos de considerações e extremas estimas, reiteramos a disposição da Faculdade do Trabalho - FATRA em continuar cumprindo os atos normativos da educação superior, com respeito ao processo educacional e buscando o cumprimento integral de sua missão, de seu Plano de Desenvolvimento Institucional e dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, na avaliação de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônômica, bacharelado, pleiteado pela Faculdade do Trabalho (FATRA), foram obtidos os seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	3.29
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial	2.25
Dimensão 3 – Infraestrutura	2.56
Conceito Final: 3	

De acordo com o relatório de avaliação, o curso superior obteve conceitos insatisfatórios nos seguintes indicadores:

	Indicadores	Conceitos
1	1.2. Objetivos do curso.	2
2	1.5. Conteúdos curriculares.	1
3	1.20. Número de vagas.	1
4	2.4. Corpo docente.	1
5	2.5. Regime de trabalho do corpo docente do curso.	2
6	2.6. Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior).	1
7	2.8. Experiência no exercício da docência superior.	1
8	3.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)	1
9	3.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC).	1
10	3.8. Laboratórios didáticos de formação básica.	2
11	3.9. Laboratórios didáticos de formação específica.	2

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Além disso, a comissão de avaliadores apontou indícios de descumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia (Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006).

Desta forma, tendo em vista as fragilidades descritas pelos avaliadores, que culminaram com a atribuição dos conceitos: 2,25 na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial; 2,56 na Dimensão 3 – Infraestrutura; e 1 (um) no Indicador 1.5. Conteúdos Curriculares, inferiores ao mínimo exigido no artigo 13 da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, em 3 de setembro de 2018, a SERES manifestou-se desfavorável à autorização do curso superior.

Assim, por meio da Portaria SERES nº 1.769/2021, o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônoma, bacharelado, foi indeferido.

De forma tempestiva, a IES encaminhou recurso contra a decisão da SERES sem, no entanto, apresentar fatos novos ou argumentos suficientes para sanar as fragilidades apontadas pelos avaliadores e que justifiquem a reconsideração do pleito.

Diante do exposto, considerando as exigências previstas na Portaria Normativa MEC nº 20/2017, entendo que o curso superior de Engenharia Agrônoma, bacharelado, pleiteado pela Faculdade do Trabalho (FATRA), não cumpre os requisitos essenciais para assegurar a oferta de um curso superior de qualidade, tendo em vista que os argumentos apresentados no recurso não foram suficientes para alterar o Parecer Final da SERES.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) deste Colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.769, de 9 de dezembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Agrônoma, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade do Trabalho

(FATRA), com sede na Avenida Paes Leme, nº 485, bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. – EPP, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2022.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Vice-Presidente